



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

**TERMO DE CONTRATO Nº 101/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE TABIRA E A EMPRESA RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA** com endereço a Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 11.958.716/0001-12, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Secretária de Assistência Social **MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA**, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Eduardo Domingos de Lima, 421 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 157.269.998-19, Carteira de Identidade nº 3.971.617 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) **RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.403.063/0001-78, sediado(a) na R MARCOS PAULO MASCENA PIRES, 28, BAIRRO MANOEL SOARES SOBRINHO, TABIRA/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RODOLFO SILVA BEZERRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2048547, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 303.261.174-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 050/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2022** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMILIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE**, destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tabira. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP
CNPJ: 12.403.063/0001-78
ENDEREÇO: R MARCOS PAULO MASCENA PIRES, 28, BAIRRO MANOEL SOARES SOBRINHO, TABIRA/PE
REPRESENTANTE: RODOLFO SILVA BEZERRA
E-MAIL: mdmelo_bezerra@hotmail.com TEL.: (87) 99932-3472

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Desinfetante 2l: limpador perfumado, com brancol, formol, com essencias e corantes, fardo c/ 06 unidades	FD	TIGRE	200	R\$ 23,46	R\$ 4.692,00
5	Sabão em barra: base água, corante e sias inorgênicos 500g caixa c/ 20 unid.	CX	FLOR DE IPÊ	30	R\$ 58,99	R\$ 1.769,70
15	Saco plástico 200 litros: saco de alta densidade, cor preta, profundidade com solda estrela, fácil amarração na boca, material com alto índice de elasticidade	KG	DONAPACK	1.000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
16	Saco plástico de 100: litros com 05 unidades - pacote 5 unidades	PC	DONAPACK	400	R\$ 3,89	R\$ 1.556,00
17	Saco plástico de 50 litros: pacote com 10 unidades	PC	DONAPACK	300	R\$ 3,23	R\$ 969,00
18	Saco plástico de 30 litros: pacote com 10 unidades	PC	DONAPACK	100	R\$ 2,81	R\$ 281,00
21	Mata inseto spray: com 300ml caixa c/ 12 unid	CX	SBP	20	R\$ 122,74	R\$ 2.454,80



22	Desodorizador de ambiente: de 360ml spray	UN	BOM AR	30	R\$ 7,51	R\$ 225,30
23	Pastilhas para banheiro: cx com 12 unidades	CX	ADIFLOR	30	R\$ 24,01	R\$ 720,30
24	Copo descartável: para água 180ml caixa c/ 50 pacotes c/ 100 unidades	CX	COPYMAX	50	R\$ 116,08	R\$ 5.804,00
25	Copo descartável: para água 220ml caixa c/ 50 pacotes c/ 100 unidades	CX	COPYMAX	50	R\$ 116,05	R\$ 5.802,50
26	Pá de zinco cabo de madeira	UN	ARTICULADA	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50
27	Limpa vidros: refil de 500ml caixa com 12 unidades	CX	UAL	30	R\$ 103,45	R\$ 3.103,50
28	Papel toalha: com 12x2 de 30m fardo com 24 unid.	FD	CAPRICE	100	R\$ 61,15	R\$ 6.115,00
29	Lustra móveis: 200g caixa c/ 12 unidades	CX	IPÊ	10	R\$ 106,09	R\$ 1.060,90
30	Gel pinho 500ml: linear alquilbenzeno sulfato de sódio essência de corante e água. Caixa c/ 12 unid.	CX	KILIMP	500	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
34	Absorvente íntimo: tripla proteção cobertura suave sem abas com 8 unidades fardo c/ 80 unid.	FD	INTIMUS	60	R\$ 650,00	R\$ 39.000,00
35	Flanela laranja: 100% algodão 38cm x 58cm	UN	FABRIL	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
36	Balde de plástico: 20l	UN	GOYAMA	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
37	Cesto de lixo: plástico com tampa 10 litros	UN	GOYAMA	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
38	Polidor de alumínio: 500 ml fardo com 12 unid	FD	KILIMP	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
39	Esponja de açobombрил: fardo limpa louça fardo c/ 28 unid.	FD	ASSOLAN	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
Valor Global						R\$ 105.624,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **30/05/2022** e encerramento em **29/05/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 105.624,50 (cento e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE: 50.200 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
0824450022.158 - Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDBF
33903000 - Material de Consumo

UNIDADE: 50.200 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
0824350002.201 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz
33903000 - Material de Consumo

UNIDADE: 50.100 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania
0812220002.052 - Gestão Administrativa da Sec. de Assistência Social e Cidadania - SASC
33903000 - Material de Consumo

UNIDADE: 50.100 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania
0824450032.104 - Manutenção das Atividades do Programa Casa da Providência
33903000 - Material de Consumo

UNIDADE: 50.200 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
0824350002.087 - Manutenção das Atividades do Programa CRAS
33903000 - Material de Consumo

UNIDADE: 50.200 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
0824350012.135 - Manutenção das Atividades do Programa CREAS
33903000 - Material de Consumo



UNIDADE: 50.200 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
0824450002.055 - Manutenção das Atividades do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
33903000 - Material de Consumo

UNIDADE: 50.200 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
0824450002.186 - Manutenção do Programa CRAS/PAIF Estadual
33903000 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 30 de MAIO de 2022.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE TABIRA
CNPJ nº 11.958.716/0001-12
MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA

PELO CONTRATADO

RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP
CNPJ/MF sob o nº 12.403.063/0001-78
RODOLFO SILVA BEZERRA